



**PORTARIA Nº252/2010 - DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as Resoluções 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN que dispõem sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas e que transportem pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO que é atribuído ao órgão executivo de trânsito estadual a responsabilidade pela expedição das credenciais nos municípios não integrados ao Sistema Nacional de Trânsito;

**RESOLVE ESTABELEECER QUE:**

Artigo 1º. O Departamento Estadual de Trânsito – Detran/PR atenderá exclusivamente aos municípios não integrados ao Sistema Nacional de Trânsito e aos que não aderiram ao Convênio de Municipalização sob nº15/2009-Detran/PR.

Artigo 2º. Para a solicitação de serviço visando a emissão da credencial para pessoas idosas deverá o requerente apresentar:

- a) comprovante de residência conforme Portaria 221/2008-DG do Detran/PR;
- b) CNH ou Documento de Identificação e CPF originais.

Artigo 3º. Para solicitação de serviço visando a emissão da credencial para pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção o requerente deverá apresentar:

- a) comprovante de residência conforme Portaria 221/2008-DG do Detran/PR;
- b) CNH ou Documento de identificação e CPF originais;
- c) Laudo Médico atualizado constando a deficiência ou dificuldade de locomoção se o requerente não for condutor.

Parágrafo único.: o disposto no artigo 3º não aplica-se aos casos de inaptidão temporária.



Artigo 4º. A validade das credenciais será de 02 (dois) anos a partir da expedição.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 16 de julho de 2010.

David Antonio Pancotti  
Diretor Geral